

II- Código 050 – Complementação Salarial - 100%.....R\$ 183,30;
III- Código 100 – Vencimento Médico Plantonista (96 h) - 100%.....R\$ 17.354,78;
IV- Código 544 – Redutor - Teto Remuneratório..... - R\$ 2.606,89;
V- Total mensal.....R\$ 22.764,75;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 295.941,75.
(...)"

Parágrafo único. Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Paulo Cesar Ramos, Superintendente da CAAPSM - em substituição

DECRETO Nº 1391 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Implanta os tipos processuais no SEI: "SME: Cessação Voluntária de Funcionamento - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais" e "SME: Ampliação de oferta - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.187954/2023-71,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados os tipos processuais no SEI "SME: Cessação Voluntária de Funcionamento - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais" e "SME: Ampliação de oferta - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar Cessação Voluntária de Funcionamento - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais ou Ampliação de oferta - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os processos "SME: Cessação Voluntária de Funcionamento - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais" e "SME: Ampliação de oferta - Instituições Particulares, Filantrópicas e Municipais", dar-se-ão exclusivamente através destes tipos processuais e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 1392 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta concessão de Promoção por Conhecimento a servidor da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Agosto/2023, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 015/2023-FEL.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 100234 – MAURO GIROTTI FILHO
- TABELA/REF/NÍVEL: 5/ I /1
- CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA
- FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTENCIA DE GESTÃO
- TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 5/ II /1
- DATA VIGÊNCIA: 01/09/2023
- LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente